



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail; precatórios@tjal.jus.br



Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones: (82) 2121-8299

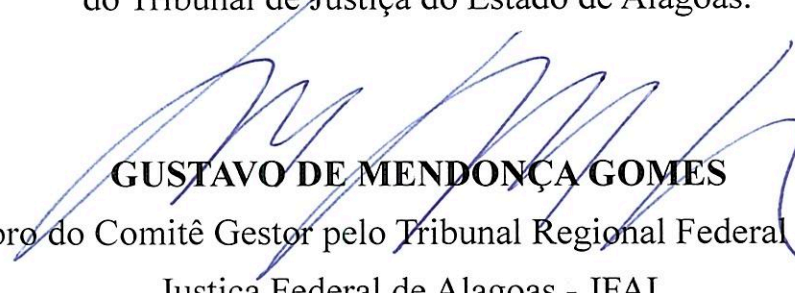
ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2017.

Às 09:00 horas do dia 11 (onze) de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Coordenador e Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Ygor Vieira de Figueirêdo**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região - **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal - **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os Procuradores de Estado Eduardo Valença Ramalho e Augusto Galvão, bem como os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e o Analista Judiciário - Ricardo Martins Pereira. Com a palavra sua Excelência o Senhor Juiz Ygor Vieira de Figueirêdo, declarou abertos os trabalhos e passou a submeter aos membros deste Comitê Gestor alguns assuntos envolvendo precatórios, para apreciação e deliberação: 1) fica deliberado que serão incluídos na lista geral de precatórios devidos pelo Estado de Alagoas, os débitos inscritos em precatórios das autarquias e fundações públicas do Estado, nos termos da EC 94/16 e do Decreto n.º 5160/2010, procedendo-se à inclusão, em lista única, de acordo com a ordem da data de apresentação dos respectivos precatórios. Em relação ao precatório de n.º 0500349-56.2016.8.02.0000 – que tem por credor o Escritório de Advocacia Quintella, Jucá e Uchôa e devedor a CASAL, deverá ser oficiado ao Estado de Alagoas para que informe, no prazo de 15 dias, se efetua repasse de verbas para a referida sociedade de economia mista, bem como se entende que o ente público será responsável pelo adimplemento do precatório. 2) fica deliberado pela ratificação da exclusão do Precatório TRT-19 0010319-18.2016.5.19.0000 (Altemir Soares da Silva) no qual o credor renunciou ao valor excedente da quantia fixada pela Lei nº 7.154/2010 (RPV). 3) fica deliberado que, exclusivamente no caso do Precatório nº 0500391-08.2016.8.02.0000, do credor PEDRO KECÉ, cujo devedor é a Assembleia

Legislativa Estadual, diante da expressa decisão do Tribunal de Justiça, que afastou a legitimidade passiva do Estado de Alagoas, o precatório será incluído em lista específica para a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. 4) fica deliberado que os valores existentes nas contas judiciais de nº 4500106120789 e de nº 900112625619, vinculadas ao Estado de Alagoas junto ao TJ-AL, serão integralmente transferidos para a conta judicial n.º 1800130524837, na qual o Tribunal de Justiça recebe os repasses de tal ente público para os pagamentos de seus precatórios. Outrossim, fica deliberado que o TRT, no prazo de 30 dias, informará ao Comitê Gestor de Precatórios se existe saldo em contas judiciais administradas pelo TRT, oriundas de repasses do Estado de Alagoas e que não estejam vinculadas diretamente ao pagamento de algum precatório. 5) fica deliberado que, diante da ausência de repasse por parte do Município de Maceió, nos meses de julho e agosto, deverá ser oficiado o Banco do Brasil para a retenção de R\$ 619.643,04 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos), na conta em que é depositado o FPM do ente público, destinando-se a verba para a conta judicial no qual são feitos os pagamentos do mencionado município. Por fim, foi deliberado que a próxima reunião deste Comitê Gestor será realizada às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2017, no local de praxe. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Ricardo Martins Pereira, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados - membros deste Comitê Gestor.


YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios
do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região,
Justiça Federal de Alagoas - JFAL.

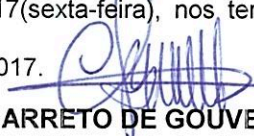

ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho
da 19ª Região – Alagoas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Ata da 4ª Reunião do Comitê Gestor de Precatórios foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 14/09/2017 (quinta-feira) e considerada publicada no dia 15-09-2017 (sexta-feira), nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.419/2011.

Maceió, 14 de setembro de 2017.


CLÁUDIO JOSÉ BARRETO DE GOUVEIA ALVES
Diretor de Precatório do Tribunal de Justiça de Alagoas